DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULICÉIA
Criado pela Lei Municipal Nº 099/96, de 09.08.1996 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 082/23, de 28/04/2023
Rua Ezequiel Joaquim de Oliveira, N° 1443- PAULICÉIA/SP
Fone: (18) 3876-0501 - Email: socialpauliceia18@gmail.com

COMUNICADO 01/2024-CMDCA

O CMDCA de Paulicéia comunica o que segue visando ORIENTAR os Conselheiros Tutelares que tomarão posse no dia 10/01/24, em horário e local a ser definido.

REQUISITOS À CANDIDATURA - pendentes:

Art.86, da lei Municipal Nº 82/23, de 28 de abril de 2023:

VIII. Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "AB", "B" ou superior, com prazo de validade durante todo o mandato, sob pena de perda do mandato;
ORIENTAÇÕES: deverá o CMDCA organizar um arquivo, uma pasta para cada Conselheiro constando toda documentação pertencente ao mesmo para fins de controle.

IX. Noções Básicas de Informática/Computação, assinando uma "DECLARAÇÃO' no ato da inscrição, com prazo de 6 (seis) meses de sua posse para comprovar, sob pena de perda de mandato;
ORIENTAÇÕES: Nos primeiros seis meses (10/01/24 à 10/07/24) será observado pelo CMDCA (que criará meios de verificação) sobre o desempenho dos Conselheiros Tutelares que tomaram posse, acerca da **comprovação** em relação a informática.

X. Apresentar Atestado Médico de **saúde física e mental**, de 30 (trinta) dias corridos até 05 (cinco) dias corridos antes da posse, caso eleito, sob pena de não poder assumir o cargo;
ORIENTAÇÕES: o atestado médico deverá ser proveniente de profissional do Sistema Único de Saúde do município, considerando os dados do prontuário do paciente. Não serão aceitos atestados de médicos particulares e/ou convênios médicos. Reforçando que a data do atestado não poderá ultrapassar de 30 dias da entrega. Caso não seja possível a apresentação até o dia máximo da posse (10/01/24), terá tolerância de 10 dias (até 20/01/24), considerando os agendamentos da área da saúde. A consulta médica terá que ser presencial.

ORIENTAÇÕES ADICIONAIS: a posse garante assumir o cargo, portando a presença é obrigatória, salvo em situação de problemas graves de saúde, mediante atestado médico.

Atenciosamente.

Paulicéia, 04 de janeiro de 2024.

HILDETE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente/CMDCA